



[Página Principal](#)

20/04/2012 11:31-v.6.1175 [Entrar no sistema com senha](#)

- Credenciamento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Banco de Projetos

[Principal](#) [Listar Programas](#)

Listar Programas

[Dados](#)

[Objetos](#)

[Regras de Contrapartida](#)

[Anexos](#)

[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

Código do Programa	3600020120648
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Executor	36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Tipo de Instrumento	Convênio
Qualificação da proposta	Proposta de Proponente Específico do Concedente
Programa Atende a	Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Nome do Programa	PROGRAMAS ESTRATEGICOS / IMPLEMENTACAO DA SAUDE DA PESSOA IDOSA - CURSO, TREINAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, SEMINARIO, CAPACITACAO E CONGRESSO - PROGRAMA/AÇÃO (2015.6178) - ORGAO ESTADUAL - ORCAMENTO PROGRAMA - CP 5%

Descrição

A ACAO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E APOIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTACAO.

Período para recebimento de proposta de Proponente Específico do Concedente do programa

Data Inicio Beneficiario Especifico	13/04/2012
Data Fim Beneficiario Especifico	25/05/2012

Observação

SERAO ACEITAS PROPOSTAS DE PROJETO CUJO PROPONENTE ATENDA OS DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCICIO, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, ESTEJA EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM A MATERIA. O LIMITE DE ATENDIMENTO PARA ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS SERA DE NO MINIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORME ART. 2º, INCISO I DO DECRETO Nº. 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 E ALTERACOES.

Critérios de Seleção

OS PROJETOS DESTINADOS À ÁREA TÉCNICA SAÚDE DO IDOSO SÃO ANALISADOS E APROVADOS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA (PORTARIA 2528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006). ESTA ÚLTIMA ABORDA O PROVIMENTO DE RECURSOS CAPAZES DE ASSEGURAR A QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA; A FORMAÇÃO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SUS NA ÁREA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA; A DIVULGAÇÃO E A INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GESTORES E USUÁRIOS DO SUS; A PROMOÇÃO DE COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DAS EXPERIÊNCIAS NA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA; E O APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS. O PROPONENTE DEVERÁ OBSERVAR A CARTILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO MINISTERIO DA SAUDE 2012 (disponível em www.fns.saude.gov.br), EM ESPECIAL, SE O OBJETO SOLICITADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO NOME DO PROGRAMA. ATENTANDO PARA A DIFERENÇA ENTRE REFORMA E AMPLIAÇÃO. A AMPLIAÇÃO E A OBRA QUE CARACTERIZA O AUMENTO DA METRAGEM EXISTENTE E REFORMA E A MELHORA OU OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA SEM AUMENTO DA METRAGEM.

Possui chamamento público?	Não
Ação Orçamentária	20156178
Estados Habilitados	Todos os Estados estão Aptos
Deve Apresentar Plano de Trabalho?	Sim
Aceita Proposta de Proponente não cadastrado	Não

Dados de Publicação/Disponibilização

Data de Disponibilização	18/04/2012
Data de Publicação no DOU (se houver)	
Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver)	
Situação de Disponibilização	Disponibilizado

Lista do(s) Proponente(s) Específico(s)

CNPJ do Proponente Específico	
-------------------------------	--

Nenhum registro foi encontrado.